Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR:

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	314/XIII/2
Proponente/s:	Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE)
Assunto:	Procede à sexta alteração à Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, introduzindo medidas de justiça fiscal, igualdade de tratamento e de transparência no financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais.
Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece justificar-se *
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (1.ª)

A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.

Por outro lado, encontra-se pendente na 1.ª Comissão o Projeto de Lei n.º 304/XIII/2 (CDS-PP), que "Altera a Lei n.º 19/2003, de 20 de junho (Lei do financiamento dos partidos políticos e das campanhas eleitorais), eliminado o benefício de isenção de imposto municipal sobre imóveis (IMI) para os partidos políticos", tendo aquela audição sido promovida.

A assessora parlamentar, Lurdes Sauane DAPLEN 4 de outubro de 2016

^{*}Atendendo a que está em causa matéria eleitoral, a mesma poderá carecer de adaptação às especificidades próprias das regiões autónomas.